



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO Nº

002/2022

PROJETO DE LEI Nº

002/2022

ASSUNTO: "ALTERA A LEI Nº 044/2010."

AUTOR: **PODER EXECUTIVO** – Em Regime de Urgência

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 004/2022

Santiago, RS, 05 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimos cordialmente, vimos justificar a apreciação em regime de **URGÊNCIA** do **Projeto de Lei 002/2022 – “ALTERA A LEI Nº 044/2010”**.

A urgência dá-se em razão da necessidade de um Coordenador específico para o Centro de Zoonoses para que assim haja um maior cuidado e prevenção para com as doenças transmissíveis pelos animais, além do necessário cuidado com os animais.

Mister informar que é que é público e notório que já era necessária a criação de tal cargo, porém a LC nº 173/2020 impedia tal ato.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**DIONATHAN DE PAULA FARIAS**

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	019
Em	06 / 01 / 20 22
As	8 hs 32 min.
Roz Funcionário Responsável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 001/2022

Santiago, RS, 05 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que a cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar os Projetos de Leis abaixo relacionados:

**-Projeto de Lei 001/2022 – “AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;**

**- Projeto de Lei 02/2022 – “ALTERA A LEI Nº 044/2010 “;**

**- Projeto de Lei 003/2022 – “ALTERA A LEI Nº 044/2010”;**

**- Projeto de Lei 004/2022 – “CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”;**

Excelentíssimo Senhor  
**DIONATHAN DE PAULA FARIAS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores  
Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº <u>003/2022</u>
Em <u>05</u> / <u>01</u> / 20 <u>22</u>
As <u>08</u> hs. <u>34</u> min.
 Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. 001/2022 - fls 02

- **Projeto de Lei 005/2022 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 93/2018 QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE SANTIAGO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;**
- **Projeto de Lei 006/2022 – “INSTITUI O VALE-FEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE SANTIAGO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;**
- **Projetos de Lei 007/2022 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;**
- **Projeto de Lei 008/2022 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2004”;**
- **Projeto de Lei 009/2022 – “CRIA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DAS COMISSÕES PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;**
- **Projeto de Lei 010/2022 – “ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - LEI MUNICIPAL Nº 311/2021 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI Nº 318/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**
- **Projeto de Lei 011/2022 – ALTERA MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 313/2021**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. 001/2022 - fls 03

**- Projeto de Lei 012/2022 – “ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - LEI Nº 311/2021 E A LEI Nº 318/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2022 -EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Projeto de Lei 013/2022 – “CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, A COMISSÃO JULGADORA EM 1º E 2º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Solicitamos a apreciação dos presentes Projetos de Leis em regime de **URGÊNCIA**, objetivando a imediata eficácia das normas já no mês de janeiro de 2022.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 002/2022**

**“ALTERA A LEI Nº 044/2010”**

*Art. 1º - Fica incluída a Seção LXXII-A, na Lei Municipal nº 044/2010, com a seguinte redação:*

### **“SEÇÃO LXXII-A**

#### **COORDENADOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**

*Art. 145-A - Descrição do cargo comissionado de Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses:*

- I - denominação: Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses;*
- II - forma de investidura: FG ou CC*
- III - padrão: 3*
- IV - natureza da função: chefia*
- V - vagas: 01*
- VI - Secretaria vinculada: Secretaria Municipal de Saúde.*

*Art. 146-A - Ao Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses compete:*

- I - Coordenar as atividades executadas no Centro de Zoonoses;*
- II - Coordenar as ações de prevenção e controle das zoonoses;*
- III - Coordenar as ações voltadas ao recolhimento e tratamento de animais abandonados, bem como do controle populacional destes animais, especialmente de cães e gatos;*
- IV - Implementar ações de monitoramento e fiscalização da população animal visando à prevenção e ao controle das zoonoses no Município;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*V – Coordenar, em parceria com a sociedade civil organizada, campanhas de posse responsável de animais domésticos;*

*VI – Coordenar as ações de castração e de atendimentos emergenciais aos animais abandonados;*

*VII - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.*

*Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de*

*2022.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, JANEIRO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei nº 002/2022*

**“ALTERA A LEI 044/2010”**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei levado à apreciação, objetiva autorização legislativa para criação do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Tratamento de Zoonoses, provido sob a forma de Função Gratificada ou Cargo em Comissão, com a inclusão da Seção LXXII-A na Lei Municipal nº 044/2010.*

*O cargo ora criado visa designação de profissional para gerenciar ações desenvolvidas no Centro de Controle de Zoonoses do Município. Destaca-se a importância de tal atividade pois constatada a situação real de risco (risco iminente) de transmissão de zoonose (de relevância para a saúde pública) em uma determinada área, relacionado a uma população animal alvo, deve-se proceder às medidas de controle cabíveis, além da manutenção das medidas de vigilância e intensificação das medidas de prevenção, ambas adequadas à nova realidade epidemiológica.*

*Também, salienta-se que a função de coordenador, aqui proposta, é importantíssima para o bem-estar dos animais.*

*Em vista dessas considerações, está o intuito do presente Projeto de Lei.*

*À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Tiago Görski Lacerda**

*Prefeito Municipal*

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art.16, inciso I § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criar 01 (um) cargo comissionado de Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses, com investidura de FG ou CC, em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 4º inciso I da LC 101/2000.

### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Contratação de Pessoal.	2022	2023	2024
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
Pessoal e Encargos	50.543,00	54.400,00	57.120,00
Benefícios Assistenciais	3.084,00	3.238,00	3.400,00
Auxílio Alimentação	1.683,00	1.662,00	1.745,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.310,00</b>	<b>59.300,00</b>	<b>62.265,00</b>
Mecanismo de Compensação	(x) Redução da Despesa de Custeio.		

**Obs:** A metodologia de cálculo de Pessoal e Encargos utilizou como parâmetros o valor atual do CC mensal no valor de R\$ 2.921,06, acrescidos de 1/12 avos do décimo terceiro salário, mais 10% de previsão na reposição salarial em 2022, bem como 21,00 % (contribuição patronal do INSS), referente ao período de 12 (doze) meses em 2022. Nos dois anos seguintes foi calculado o período de 12 (doze) meses acrescido de 1/3 de férias e previsão de revisão salarial de 5% de aumento na expectativa do INPC. O Benefício Assistencial foi estimado com base na Adesão do Servidor ao Plano de Saúde conveniado com o município (IPÊ);

A metodologia de cálculo do Auxílio-Alimentação utilizou como parâmetros o valor R\$ 40,00/mês de Vale-Feira e de R\$ 100,00/média mês de Auxílio Alimentação.

Quanto a nomeação, sugerimos que seja realizado um novo Impacto-Orçamentário para que seja avaliado o limite da Despesa com Pessoal, já que a criação de novas vagas gera apenas uma expectativa imediata.

### II – COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação consta em Projeto de Lei Específico, nas dotações orçamentárias específicas.

Santiago, 3 de Janeiro de 2022.



**Cristiane Vesz Gonçalves**  
Secretária Municipal da Fazenda



**Marcia Luciani dos Santos**  
Contadora